



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DE ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DE BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 10/01/2024 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

I. PRELIMINARES

Trata-se de impugnação apresentado pela empresa FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.137/0001-07, ao Edital de Pregão Eletrônico 008/2023 acima mencionado, por meio eletrônico para o endereço: compraslicitacoes@cidennf.com.br, em 05 de janeiro de 2024, às 23h33min.

II. DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES

A impugnante questiona o item 6.5 do Termo de Referência – da apresentação da amostragem que dispõe sobre o prazo de apresentação das amostras, conforme transcrição parcial de sua peça de impugnação.

“6.5.2. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto, no prazo de 05 dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

[...]

Considerando que uma empresa, necessita de tempo para produzir e/ou adquirir itens de seus fornecedores, personalizar, separar, embalar, transportar e efetivamente realizar a entrega,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

o prazo estipulado é exíguo e tende a beneficiar aquelas empresas situadas no município ou em seu entorno.

Observe-se, que não se trata de uma ou outra unidade de produto, mas de várias unidades com diversos tamanhos e personalização.

*O prazo estipulado para entrega das amostras, unido a quantidade de tamanhos e personalização, tende a beneficiar alguma empresa, que se de alguma forma obteve informações privilegiadas, preparou-se com antecedência, de forma a produzir tais amostras em tempo hábil para cumprir tal exigência.
[...]*

Desta forma, via de regra, os processos licitatórios sérios, que tem por finalidade a ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa, estipulam prazos, compatíveis com o processo de produção, embalagem, logística e entrega, de forma a proporcionar maior concorrência.

O simples fato de exigir uma grande quantidade de amostras em tão curto prazo, desestimula inúmeras empresas de participar do certame, logo se trata de uma exigência que claramente tem o cunho de restringir o processo licitatório.

Além disso, foi possível constatar ainda, que apesar de os municípios que compõem o consórcio, segundo levantamento do IBGE, possuírem 199.342 alunos matriculados, o presente edital pretende registrar preços para quantidades, que em alguns produtos chega a ser de 2 a 4 vezes superior à quantidade alunos.

Tal situação causa estranheza, vez que não há qualquer justificativa para a realização do presente registro de preços, em quantidade muito superior a quantidade alunos.



Será que tal registro realmente é para atender a rede municipal de ensino, dos municípios consorciados, ou tem alguma outra finalidade?”

III. DOS PEDIDOS

Após suas argumentações, a impugnante pede:

“Seja cancelado o edital alvo desta impugnação, sendo republicado somente após sanadas as irregularidades apontadas.”

IV. DA IMPUGNAÇÃO

Quanto aos requisitos de admissibilidade para a impugnação:

“14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.”

Conforme já citado, a impugnante apresentou sua peça para o e-mail indicado no Edital em 05 de janeiro de 2024, às 23h33min na forma eletrônica, ou seja, tempestivamente e cumprindo os requisitos exigidos.

Há de se destacar que a simples apresentação de impugnação ao Edital, não incorre em suspensão automática do certame.

Assim, verificada a tempestividade e os demais requisitos de admissibilidade, que foram observados, passa-se ao exame do mérito.



V. DO MÉRITO

A Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos é o setor demandante e após solicitação deste setor, no dia 03 de janeiro de 2024, através do Memorando 004/2024 o PE 008 2023, agendado para 10 de janeiro de 2024, foi adiado.

O edital em questionamento foi publicado no dia 21 de dezembro de 2023 com data e hora de disputa definido para 10 de janeiro de 2024 às 10h00min e a Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos constatou algumas inconsistências no Termo de Referência que precisavam ser revistas antes do pleito.

No dia 05 de janeiro de 2024, após os devidos ajustes da Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos no termo de referência um novo Edital atualizado e seus anexos revisados e modificados foram **REPUBLICADOS** com nova data e hora de disputa, sendo definido o dia 24 de janeiro de 2024 às 10h00min, conforme aviso abaixo.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNf

AVISO DE REPUBLICAÇÃO de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023, publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, Edição 245, Seção 3, página 341.

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÁ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNf.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min, do dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira).

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da CIDENNf, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
BIANCA RIOS BARRETO
FRANCO:08853639733
Dados: 2024.01.05 14:24:58
+03'00'

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CIDENNf



Ressalta-se que os novos arquivos se encontram disponíveis em <https://cidennf.com.br/site/licitacao/36>.

O impugnante se base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, essa revogada pela alínea “a”, Inciso II do Art. 193 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Oportuno aqui chamar a atenção da empresa impugnante para que se atente a legislação que rege este procedimento licitatórios, ou seja, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em primeiro lugar, após os devidos ajustes da Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos no termo de referência o classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto, no prazo de **07 dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente**, sendo assim pode se levar em consideração que, se este prazo for dilatado mediante justificativa e anuência do Agente de Contratação, o mesmo representa aproximadamente 3 (três) semanas para que o classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente suas amostras.

Em segundo lugar, em sua peça inicial o impugnante alega que apesar de os municípios que compõem o consórcio, segundo levantamento do IBGE, possuírem 199.342 alunos matriculados, o presente edital pretende registrar preços para quantidades, que em alguns produtos chega a ser de 2 a 4 vezes superior à quantidade alunos que tal situação causa estranheza, vez que não há qualquer justificativa para a realização do presente registro de preços, em quantidade muito superior a quantidade alunos e aduz que a intenção tal registro não é para atender a rede municipal de ensino dos municípios consorciados.

Insta salientar que na metodologia utilizada os quantitativos foram arredondados com o objetivo de gerar margem de reserva (reserva técnica) para cada município, especialmente pelo fato do último censo escolar disponibilizado pelo INEP ser do ano de 2022, tornando possível uma variação no quantitativo real



de cada município visto que estamos ingressando no ano de 2024, sendo estabelecida uma quantidade média de itens para o uso anua. A exemplo disso, considerando o cálculo metodológico, o “Item 01 - Camisa Manga Curta” do Termo de Referência resulta num quantitativo total de 557.500 camisas (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentas) tendo em vista que a distribuição será de 03 (três) unidade por aluno conforme quadro demonstrativo no item 4.7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital PE 008 2023.

VI. DA DECISÃO

Diante do exposto, em relação à admissibilidade, decide-se por CONHECER a presente impugnação e, no mérito, decide-se pelo NÃO PROVIMENTO considerando que a impugnação restou PREJUDICADA PELA PERDA DO OBJETO, uma vez que houve a republicação do Edital PE 008/2023.

Campos dos Goytacazes – RJ, 10 de janeiro de 2024.

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CIDENNF